



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2020, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Disponibilizar as normas e as orientações de procedimentos acadêmicos e administrativos para o encerramento do semestre letivo 2020.1 e o início do semestre letivo 2020.2, conforme previsto na Portaria nº 1.631, de 4 de setembro de 2020, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, em função da situação de excepcionalidade ocasionada pela pandemia Coronavírus (COVID-19).

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1º Esta instrução normativa estabelece orientações, critérios e procedimentos acadêmicos e administrativos para serem realizados no sistema acadêmico e no Sipac pelos docentes, Coordenadorias de Cursos, Gestão Pedagógica, Apoio ao Ensino e Coordenadorias de Registros Acadêmicos para o encerramento do semestre letivo 2020.1 e o início do semestre letivo 2020.2 dos cursos Técnicos Concomitantes e Subsequentes, cursos Técnicos Integrados na

modalidade de Educação de Jovens e Adultos - Proeja e dos cursos de Graduação presenciais do Ifes, em função da situação de excepcionalidade ocasionada pela pandemia Coronavírus (Covid-19).

DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO ENCERRAMENTO DO SEMESTRE LETIVO 2020.1

Art. 2º Para encerramento do período letivo 2020.1 será necessário que os docentes finalizem os registros nos diários, apropriem as pautas para apuração do desempenho acadêmico dos discentes e realizem o envio eletrônico dos diários que não possuam pendências.

Parágrafo único. São considerados diários sem pendências aqueles nos quais todos os discentes apresentam situação aprovado ou reprovado e a carga horária da disciplina foi cumprida totalmente.

Art. 3º Excepcionalmente em função da situação de pandemia ocasionada pelo coronavírus, será permitido o encerramento do semestre letivo, ainda que existam diários com pendências.

§1º São considerados diários com pendências, aqueles cujos registros de nota e/ou de carga horária estão incompletos devido aos motivos expressos no §1º, Art. 1º da Portaria 1631, e os diários resguardados por casos omissos da mesma Portaria, analisados pela Gestão Pedagógica, pela Coordenadoria de Curso e encaminhados pela Diretoria de Ensino à Coordenadoria de Registro Acadêmico (CRA).

§2º Para encerramento do período letivo 2020.1, nos diários com pendências, os docentes deverão finalizar os registros e apropriar as pautas para apuração do desempenho acadêmico dos discentes. O envio eletrônico desses diários deverá ser realizado após o encerramento das pendências.

CAPÍTULO II

DO ENCERRAMENTO DO SEMESTRE LETIVO 2020.1

Art. 4º Para fins deste regulamento, a execução do procedimento de fechamento de período será realizado pela CRA, estando condicionada:

- I. à realização da reunião pedagógica final para os cursos Técnicos Concomitantes e Subsequentes e para os cursos Técnicos Integrados na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – Proeja;
- II. ao atendimento pelas Coordenadorias e/ou Colegiados de Cursos do previsto no Art. 1º, §2º, da Portaria 1631.

Art. 5º O atendimento ao Art. 4º, inciso II, desta Instrução Normativa pelas Coordenadorias ou Colegiados de Curso, se dará da seguinte forma:

I. encaminhar ofício para a CRA, via sipac, contendo as informações das situações definidas no âmbito do curso com a:

- a) Relação dos diários, com número e nome da disciplina que serão mantidos com pendências, organizados por curso e turno;
- b) Relação dos diários, com número e nome da disciplina que deverão ser cancelados por impossibilidade da oferta por meio de APNPs;
- c) Relação dos discentes que ficaram com pendências no semestre 2020.1;
- d) Relação dos discentes que não apresentaram justificativa à Coordenadoria de Curso pela não participação nas APNPs em:
 - i. nenhum dos componentes curriculares, solicitando à CRA o trancamento compulsório da matrícula;
 - ii. componente curricular específico, solicitando à CRA o cancelamento compulsório da matrícula no componente curricular, para os cursos de graduação.

II. Informar aos docentes que não haverá registro de nota final para os discentes com trancamento compulsório e/ou cancelamento compulsório de matrícula em componente curricular previsto no artigo 5º, inciso I, alínea “d” i e ii.

- a) Caso o docente registre nota final, a CRA adotará os procedimentos necessários para a realização do trancamento compulsório ou do cancelamento compulsório de matrícula em componente curricular.

III. Verificar junto aos setores de auxílio estudantil, estágio, pesquisa e extensão se os discentes que deverão ter trancamento compulsório possuem vínculo em programas de assistência estudantil, atividades de estágio, de pesquisa e de extensão. Caso haja discentes com vínculo(s), a coordenação de curso deverá informar a relação destes para a CRA realizar o procedimento de Matrícula Vínculo no período letivo 2020.1. O procedimento poderá ser renovado em 2020.2, conforme §4º, artigo 10, da Portaria 1.631, de 04.09.2020.

Art. 6º Esgotado o prazo previsto no Art 3º, inciso I, desta Instrução Normativa, o discente reprovado na disciplina devido à não realização das atividades acadêmicas, terá sua situação avaliada pela coordenadoria do curso em conjunto com a Gestão Pedagógica sobre a possibilidade de: Trancamento Compulsório (cursos técnicos e de graduação) e Cancelamento da Matrícula em determinada disciplina (cursos de graduação).

Parágrafo único. A Coordenadoria do curso encaminhará ofício para a CRA, via sipac, com a relação dos discentes, solicitando o trancamento compulsório ou o cancelamento compulsório da matrícula no componente curricular para os cursos de graduação.

Art. 7º Encerrado o prazo de 30 dias para a entrega das atividades pelo discente, conforme Art. 3º, inciso I, desta Instrução Normativa, o docente deverá finalizar os registros, bem como a apuração da situação final e encerramento do diário, de acordo com a data previamente estabelecida pela Direção de Ensino.

Art. 8º A coordenação do curso deverá informar à CRA a finalização dos registros de carga horária, nota e conteúdo dos diários que ficaram pendentes, previstos no art. 3º desta

Instrução Normativa.

Art. 9º Para fins da promoção do discente para o período letivo subsequente, as disciplinas com pendências não serão contabilizadas no quantitativo previsto no Regulamento da Organização Didática dos Cursos Técnicos de Nível Médio.

CAPÍTULO III

DO INÍCIO DO SEMESTRE LETIVO

Art. 10 Para abertura do período letivo de 2020.2, a Coordenadoria do Curso deverá encaminhar ofício, via sipac, para a CRA, para o Apoio ao Ensino e para a Gestão Pedagógica indicando a relação de turmas e disciplinas a serem ofertadas com o código de registro na matriz curricular, detalhando o número de vagas, o docente responsável pela disciplina, o horário das disciplinas e, quando houver necessidade, a quebra de requisito.

§1º Caberá à Gestão Pedagógica, o ajuste na matriz curricular para a retirada dos co ou pré-requisitos e outras alterações e/ou adaptações que forem necessárias, antes de a CRA cadastrar as turmas de 2020.2.

I. Os impactos causados pelas alterações e/ou adaptações das matrizes curriculares dos cursos deverão ser discutidos com as CRAs dos campi.

§2º Caberá à CRA, cadastrar as turmas, ajustando as disciplinas ofertadas e o número de vagas.

§3º Caberá ao setor competente, a associação dos professores e o registro de horário dos diários.

Art. 11 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Adriana Piontkovsky Barcellos
Pró-Reitora de Ensino
Portaria nº 2883 –DOU de 11.10.2017



Emitido em 16/10/2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5/2020 - REI-PROEN (11.02.37.13)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/10/2020 14:24)

ADRIANA PIONTTKOVSKY BARCELLOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

REI-PROEN (11.02.37.13)

Matrícula: 1844857

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **5**, ano: **2020**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **16/10/2020** e o código de verificação: **b8ad12d530**